LEI Nº 6486, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte: LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), o qual será destinado a acrescentar dotações orçamentárias de despesas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, não previstas no Orçamento inicial de 2017.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivos programas:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.2.0.00.00.00.00.00 Transferências à União
4.4.2.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições.....R$ 500,00
Cód. Func. Progr.: 09.02.15.451.0002.1187 - Revitalização entrada da Cidade de Esteio - Constr. do Pórtico
Recurso: 1264 - Revitalização da Entrada da Cidade - Pórtico

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 104.500,00
Cód. Func. Progr.: 09.02.15.451.0002.1187 - Revitalização entrada da Cidade de Esteio - Constr. do Pórtico
Recurso: 1264 - Revitalização da Entrada da Cidade - Pórtico

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 105.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial os recursos a

serem repassados referentes ao Contrato nº 1013.299-38, firmado entre o Município de Esteio e o Ministério das Cidades, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

TOTAL A SER REPASSADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES R$ 105.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de Fevereiro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.